



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CONVÊNIO Nº. 008/2007.

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a **Sandra Cardoso Martins Cassone**, portadora do RG nº. 4.178.625-6 SSP/PR e CPF nº. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes nº. 149 nesta cidade, denominado simplesmente **concedente**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.529/001-86, auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais, representado por seu Presidente, **Sr. Antonio Castuera do Nascimento**, portador da RG nº978.371-SSP/PR e CPF nº 208.122.219-15, residente na rua Anália Tenório, 1089, nesta cidade, denominado simplesmente **convenente**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS**, com a finalidade de complementar o salário dos funcionários da Radio Vale Azul FM de Itaquirai.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93, no artigo 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 422, de 17 de outubro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- a) transferir para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, por meio da Gerência de Administração, a quantia de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- b) prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- c) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:

A Associação, obriga-se a:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c) arcar com todos e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio;
- d) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

e) recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁRIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

05- GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

01-Gerência Administração

04.122.0003.2.0009 Gerência de Administração

3.3.50.43 – subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31.12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenientes, sempre por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai, 17 de outubro de 2007.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Prefeita Municipal
CPF: 626.487.999-15

Antonio Castueira do Nascimento
Presidente/Associação

Testemunhas:

1.

CPF 350 234 739-53

2.

CPF 596 193 501-97